



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2019  
PROCESSO Nº 043/2019

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**Entrega dos Envelopes:**

*“Habilitação e Propostas”*

*Depto. De Compras – Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro –  
Miracatu –SP*

**Até as 9h00min do dia 31/07/2019**

**Abertura dos Envelopes:**

*Depto. De Compras – Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro –  
Miracatu –SP*

**Às 14h00min do dia 31/07/2019**

**Índice:**

1. DO OBJETO .....	2
2. DA FONTE DE RECURSO E DA HABILITAÇÃO .....	5
3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS .....	6
4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS .....	7
5. DO LOCAL E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS .....	7
6. DO PAGAMENTO E DOS PREÇOS .....	7
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	8

**Faz parte deste Edital:**

ANEXO I - Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

ANEXO III – Projeto de Venda

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP



## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2019** **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 043/2019**

O Excelentíssimo Sr.º. EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 – Processo n.º. 043/2019, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º. 25 do FNDE, de 04 de julho de 2012, aplicando no que couber a Lei Federal n.º. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Chamamento Público, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE
01	<b>Abobrinha verde</b> , de boa qualidade, com tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidades externas anormais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	600 kg
02	<b>Alface lisa/crespa</b> , unidades pesando acima 200 g cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4.000 pés
03	<b>Banana nanica</b> , de boa qualidade, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitas, maturação intermediária.	8.000 kg
04	<b>Banana ouro</b> , de boa qualidade, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitas, maturação intermediária.	600 kg
05	<b>Banana passa</b> , produto resultante da desidratação da banana. Embalagem de polietileno de baixa densidade contendo 01 kg do produto. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto,	200 kg



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	
06	<b>Banana prata</b> , de boa qualidade, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitas, maturação intermediária.	8.000 kg
07	<b>Biomassa de banana verde</b> - em pasta -produto resultante do cozimento e moagem da polpa da banana verde. Embalagem de polietileno de baixa densidade contendo 04 kg do produto. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	1.000 kg
08	<b>Cheiro-verde</b> (cebolinha e salsa), in natura, frescos, isenta de material terroso e unidade externa anormal. Para consumo na semana da entrega.	1.600 maços
09	<b>Chuchu</b> , com tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	600 kg
10	<b>Couve</b> , tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3.000 maços
11	<b>Geleia de banana</b> , produto resultante do processamento da banana e açúcar. Ingredientes: polpa de banana, ácido cítrico, benzoato de sódio e açúcar cristal. Embalagem primária em potes plásticos transparentes, atóxicos de 04 kg. As embalagem não deverão estar danificadas ou estufadas e sujas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	200 potes/4 kg
12	<b>Limão caipira</b> , fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	120 kg
13	<b>Palmito pupunha</b> - processado - de primeira qualidade, picado, limpo, com cor e sabor característico. Ingredientes: palmito picado, água, sal e acidulante ácido cítrico. Embalagem: vidro contendo 1,8 Kg do produto com tampa metálica litografada. Apresentar selo de inspeção federal, estadual ou municipal, rótulo contendo a data de fabricação, validade e informação nutricional. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.	540 kg
14	<b>Pepino caipira/japonês</b> , in natura, de boa qualidade, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante.	600 kg
15	<b>Vagem in natura</b> , coloração verde característica, fresca, embalagem à granel, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração e maduras.	180 kg
16	<b>Doce de banana</b> , produto resultante do processamento da banana e açúcar.	400 kg

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP



	<p>Ingredientes: polpa de banana, ácido cítrico, benzoato de sódio e açúcar cristal. Embalagem primária em sacos plásticos transparentes, atóxicos de 01 kg. As embalagens não deverão estar danificadas ou sujas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam à descrição do produto.</p>	
--	--	--

## 2. FONTE DE RECURSO

**NOTA DE RESERVA N° 709**

**DATA:** 10/06/2019

**FICHA N° 279**

**DR:** 05.200.0001 – PNAE – PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**VALOR DA RESERVA:** R\$ 140.647,93 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

### 3.1 Envelope n°. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 3.2 Envelope n°. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3 Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## 4. PROJETO DE VENDA

**4.1** No envelope nº. 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Grupos Informais, deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo III, do referido edital e de acordo com a Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução 25 do FNDE, de 04/07/2012.

**4.2.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução 38/FNDE.

**4.3.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da Organização produtiva quando se tratar de grupo Formal.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatadas na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em grupo: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP



**II** – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III** – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

**III** – os Grupos Informais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Após a sessão de julgamento o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos as amostras para o Senhor Cláudio no Departamento de Educação, com sede à Av. Washington Luiz, nº 120 – Centro - Miracatu, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

O resultado da análise será publicados em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Deposito da Merenda Escolar do Município e Departamento Social, imediatamente após a solicitação do responsável pelo Departamento.

7.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “*é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo*” (artigo 7º, incisos III e IX).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5. Deverão estar isentas de:

7.5.1 Substâncias terrosas,

7.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.5.3 Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.5.4 Sem umidade externa anormal.

7.5.5 Isentas de odor e sabor estranhos.

7.5.6 Isentas de enfermidades;

7.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 8. PAGAMENTO E DOS PREÇOS

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a ultima entrega do mês, através de nota fiscal de produtor rural, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. A Administração Pública dispõem a pagar o preço de acordo com as apurações realizadas no mercado local/regional, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Abobrinha verde	600 kg	3,51	2.110,80
02	Alface lisa/crespa	4.000 pés	2,48	9.920,00
03	Banana nanica	8.000 pés	2,84	22.768,00
04	Banana ouro	600 kg	4,13	2.479,50
05	Banana passa	200 kg	14,00	2.800,00
06	Banana prata	8.000 kg	3,54	28.352,00
07	Biomassa de banana	1.000 kg	12,00	12.000,00
08	Cheiro-verde (cebolinha e salsa)	1.600 maços	1,80	2.889,60
09	Chuchu	600 kg	2,52	1.513,00
10	Couve	3.000 maços	3,19	9.570,00
11	Geleia de banana	200 potes/4 kg	69,78	13.956,00
12	Limão caipira	120 kg	2,99	359,76
13	Palmito pupunha	540 kg	19,66	10.620,00
14	Pepino caipira/japonês	600 kg	3,62	2.172,00
15	Vagem in natura	180 kg	9,28	1.670,40
16	Doce de Banana	400 kg	43,66	17.466,66
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 140.647,93</b>

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente edital da Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP – DEPTO. DE COMPRAS.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP



**I** – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**II** – Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \frac{\text{n}^{\circ} \text{ de agri. familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00}{1}$$

**9.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Departamento de Assistência Social que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Miracatu, 28 de Junho de 2019.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO – I – CONTRATO LEI N.º 11.947/2009

CONTRATO N.º.XX/2019  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 01/2019  
PROCESSO N.º. 043/2019

**Contrato sem licitação para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º. 25 do FNDE, de 04 de julho de 2012.**

**Termo Contratual que a assinam a Prefeitura Municipal de Miracatu e a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura Municipal de Miracatu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira n.º. 10 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º. xxx, representada neste pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal e informal), com sede à \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nos disposições da Lei n.º. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução n.º. 25 do FNDE de 04/07/2012, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 10.520/2002, resolvem celebrar o presente contrato mediante às cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descritivo no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por **DAP (DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO PRONAF)** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP



## CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação do Departamento de Educação e Depto. Social, estabelecida na chamada pública nº. 01/2019.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. Quantidade/ unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**NOTA DE RESERVA N° 709**

**DATA:** 10/06/2019

**FICHA N° 279**

**DR:** 05.200.0001 – PNAE – PROG. NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**VALOR DA RESERVA:** R\$ 140.647,93 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

## CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descrito na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislação relacionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de compra, os Termos de Recebimentos e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e documento em anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP



O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal Assistência Social, Departamento Municipal de Educação, da entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato rege-se, ainda pela chamada pública nº. 01/2017, pelas Resoluções CD/FNDE 38/2009 e 25/2012 e pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Este Contrato, observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previsto em lei.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

È competente o Foro da Comarca de Miracatu/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar do contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM de Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

## ANEXO – II – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ representado por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Recebeu e, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do (s) nome (s) do (s) fornecedor (es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produtor	2. Produto	3. Qtde	4. Und	5. Valor Unitário	6. Valor Total

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecidos na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor



Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Miracatu****Estado de São Paulo****Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP**

					DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
					<b>Total agricultor</b>	
					<b>Total agricultor</b>	
					<b>Total agricultor</b>	
					<b>Total agricultor</b>	
					<b>Total agricultor</b>	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por Produto



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 / 3847-7003

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_


## IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

## V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Formal:	Assinatura: